

Justificativa Técnica para Dispensa de Chamamento Público

Nos termos do art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 27, inciso VI do Decreto Municipal nº 5.874/2019

Considerando o Plano de Trabalho apresentado do pedido de repasse financeiro no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) Termo de Fomento em conformidade com a Lei 13.019/2014- (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) destinada a AAAA (Associação de Veículos Antigos de Anchieta),, através da Secretaria Municipal dos Esportes e da Juventude.

Considerando o Parecer Técnico Técnico SEMEJ nº 34934/2025, que concluiu pela viabilidade técnica, orçamentária e social da proposta, e que identificou compatibilidade entre as finalidades institucionais da AAAA (Associação de Veículos Antigos de Anchieta), e o objeto do Termo de Fomento;

Considerando ainda o entendimento técnico de que estão presentes os requisitos para enquadramento nos arts. 29 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 24, 39 e 40 do Decreto Municipal nº 5.874/2019, que tratam da dispensa de chamamento público quando se tratar de parceria decorrente de emenda parlamentar e em situações de inviabilidade de competição, desde que o parecer jurídico confirme esta possibilidade;

1. Fundamentação Legal

Nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014, e do art. 27, inciso VI, do Decreto Municipal nº 5.874/2019, o chamamento público será dispensado “nos casos em que a parceria decorra de situações em que esteja demonstrada a singularidade do objeto ou inviabilidade de competição”, desde que atendidos os requisitos da legislação vigente.

O art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e o art. 40 do Decreto Municipal nº 5.874/2019 também dispõem que poderá haver dispensa de chamamento público nos casos de execução de emendas parlamentares impositivas, desde que a OSC atenda aos critérios legais e demonstre capacidade técnica para execução do objeto.

2. Natureza Singular do Projeto e Reconhecimento da OSC

A AAAA (Associação de Veículos Antigos de Anchieta), apresenta natureza singular e relevância social e promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, na área do desporto.

Seu estatuto social prevê o fomento à prática esportiva, por intermédio dos clubes que se filiaram a encontros automobilísticos de carros antigos. A parceria visa ampliar oportunidades de práticas de atividades culturais, recreativas e de valorização do patrimônio histórico, por meio da realização do 6º Encontro de Veículos Antigos do Xerife. O antigomobilismo, enquanto manifestação cultural organizada e reconhecida, apresenta significativo potencial de integração social, fortalecimento dos vínculos comunitários, estímulo ao turismo cultural e promoção da identidade local, ao reunir diferentes gerações em torno da preservação da memória automobilística.

A entidade mantém regularidade jurídica e fiscal, estrutura administrativa e experiência comprovada na área do desporto.

3. Entendimento Técnico

A equipe técnica da SEMEJ entende que estão configurados os pressupostos legais para a dispensa de chamamento público, considerando que:

- O objeto da parceria é de interesse público relevante e singular, voltado a prática esportiva e do convívio comunitário;
- Há compatibilidade entre as finalidades da AAAA (Associação de Veículos Antigos de Anchieta),
- O Plano de Trabalho apresenta viabilidade técnica, orçamentária e cronograma exequível, estando em conformidade com o art. 22 da Lei nº 13.019/2014;
- A OSC demonstra capacidade técnica e operacional para execução do objeto;
- Estão previstos mecanismos adequados de monitoramento, fiscalização e prestação de contas.

Conclusão

Diante do exposto, a SEMEJ reconhece a dispensa de chamamento público, conforme o art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, e o art. 27, VI, do Decreto Municipal nº 5.874/2019, para o repasse financeiro no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) Termo de Fomento em conformidade com a Lei 13.019/2014- (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) destinada a AAAA (Associação de Veículos Antigos de Anchieta),, através da Secretaria Municipal dos Esportes e da Juventude.

Rodrigo Alves Vilar Pinto
Secretário Municipal de Esporte e da Juventude
Portaria Nº 689/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO | CNPJ: 27.142.694/0001-58



PREFEITURA DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO